

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE SOLICITANTE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de infraestrutura e Urbanismo necessita realizar a **Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA(convênio nº 947632/2023)**, sendo que este Estudo Técnico Preliminar visa a escolha dos materiais necessários para tal finalidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

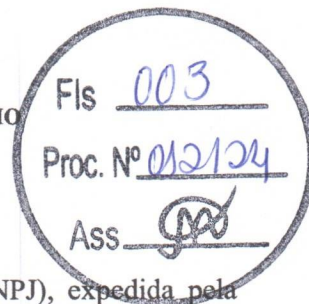
A necessidade da presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, haja vista que a o mesmo passará a ser elaborado somente durante o ano de 2024 para as contratações nos anos seguintes, conforme art. 21 §1º do Decreto Municipal nº 008/2023 e atendendo ainda ao previsto no art 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada da sessão da licitação:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou
- f) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (acompanhado do documento de identidade).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.



A empresa deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

I- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e;
- g) Demais documentos exigidos no Ato Convocatório.

II- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Localização e Funcionamento.

IV- DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Deverá conter no Dossiê de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do edital, no mínimo e sistema de licitações:

- a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Chapadinhã/MA;
- f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;
- g) que atende todos os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades do município comparadas as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (**convênio nº 954235/2023**) e Proc. Adm nº 12/2024.

A necessidade de aumento nas quantidades licitadas se dá devido ao aumento de ruas pavimentadas no âmbito Municipal em comparação aos anos anteriores.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.031.500,00 (Três milhões e trinta e um mil e quinhentos reais)**, conforme preços unitários referencias no projeto básico em anexo:

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico para pavimentação asfáltica de ruas e avenidas no município de Chapadinha.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos serviços propostos no projeto básico, sendo que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, no local indicado na OS/Ordem de Serviços.

Caso sejam realizados pedidos de grandes quantidades o fornecedor terá um prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando a critério da Secretaria requisitante disponibilizar um prazo superior a esse.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico financeiro MENCIONADO NA ORDEM DE SERVIÇOS, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h. Podendo ser solicitada entregas em feriados ou finais de semanas em caso de emergência.

Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos materiais, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o

cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A pavimentação de ruas e estradas é uma prática essencial para melhorar a infraestrutura urbana e promover benefícios significativos para a comunidade. Abaixo estão algumas justificativas para realizar pavimentação:

1. **Melhoria da mobilidade:** A pavimentação adequada proporciona uma superfície lisa e segura para o tráfego de veículos, pedestres e ciclistas. Ruas pavimentadas facilitam o deslocamento diário, reduzem os tempos de viagem e melhoram a eficiência do transporte público.
2. **Acesso facilitado:** A pavimentação garante o acesso a residências, escolas, hospitais, estabelecimentos comerciais e áreas de lazer. Isso é especialmente importante para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e pessoas com deficiência, que dependem de uma infraestrutura acessível.
3. **Segurança viária:** Uma superfície pavimentada proporciona melhores condições de aderência e reduz o risco de acidentes. O asfalto ou blocos de concreto intertravados oferecem maior tração e estabilidade, mesmo em condições climáticas adversas como a chuva.
4. **Valorização imobiliária:** Ruas pavimentadas aumentam o valor dos imóveis próximos, pois oferecem um ambiente mais agradável e atrativo. Além disso, a infraestrutura adequada estimula o desenvolvimento urbano e atrai investimentos.
5. **Conforto e qualidade de vida:** A pavimentação reduz a quantidade de poeira, lama e detritos transportados pelo vento ou água da chuva, melhorando a qualidade do ar e tornando o ambiente mais limpo e saudável. Também reduz o desconforto causado por buracos, irregularidades e obstáculos nas vias.
6. **Manutenção mais fácil:** Ruas pavimentadas requerem menos manutenção em comparação com vias não pavimentadas. A superfície lisa e uniforme facilita a limpeza, o reparo de eventuais danos e a sinalização viária.
7. **Desenvolvimento econômico:** A infraestrutura de transporte bem planejada e pavimentada é um fator crucial para o crescimento econômico de uma região. Ela facilita o escoamento de produtos, o acesso a mercados e a atração de empresas, impulsionando o comércio e o turismo local.

Em resumo, a pavimentação de ruas e estradas é fundamental para promover a mobilidade, a segurança, o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida das comunidades. Ela proporciona benefícios tanto para os moradores locais quanto para o desenvolvimento socioeconômico de uma região como um todo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que será necessária contratação de empresa especializada para utilização do material a ser adquirido para o conserto das vias a que se destinam.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, não são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada.

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação: Geração de resíduos da construção civil, Descarte de resíduos sólidos da construção civil. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada serão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Chapadinha(MA), 01 de Abril de 2024.

WENDERSON DIONE
NUNES
VIANA:04818292370

Assinado de forma digital por
WENDERSON DIONE NUNES
VIANA:04818292370
Dados: 2024.05.16 10:43:03 -03'00'

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
Crea 111729353-0